LEI Nº 4627/88

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 29 DE ABRIL DE 1988.

JOSÉ ARNALDO AMARAL.
PREFEITO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cz$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados) para atender as despesas do Departamento Administrativo da Secretaria do Governo e Ação Comunitária, conforme discriminação abaixo:

6.	SECRETARIA DO GOVERNO E AÇÃO COMUNITÁRIA	
6.5	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0307	ADMINISTRAÇÃO	
0307021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03070212071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	Cz$ 1.800.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	Cz$ 100.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	Cz$ 100.000,00
		Cz$ 2.000.000,00

Art. 2º - As despesas previstas no artigo anterior, correrão por conta da anulação das dotações abaixo:

8.	SECRETARIA DA FAZENDA
8.1	GABINETE DO SECRETÁRIO
03.	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
PERNAMBUCO

0307	ADMINISTRAÇÃO	
0307025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
03070251027	RECURSOS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	Cz$ 2.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 19 de abril de 1988.

NICÁCIO MARANHÃO
Presidente

VANILDO LEITE
1º Secretário

JOSÉ CARLOS XAVIER
2º Secretário

f.